



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

*Estado de São Paulo*

## **CERTIDÃO**

### **ANDAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Processo n.º 3569/2020**

**Secretaria de Desenvolvimento e Inovação**

- 1. Do pedido:** Na data de 01 de fevereiro de 2021, as fls. 02, a Associação Comercial e Industrial de Taubaté protocolou requerimento solicitando em favor das atividades que representa:
  - Isenção de ISSQN, IPTU, e outras taxas e possíveis prorrogações.
  - Ou ainda a postergação dos vencimentos dos aludidos tributos.
- 2.** Os autos foram encaminhados para as Secretarias competentes tendo, cada uma, exarado parecer de acordo com suas competências, como segue:
- 3. Fls. 03/06:** Na data de 02/02/2021, a Procuradoria Tributária concluiu pela possibilidade jurídica da emissão de um Decreto Municipal, nos moldes do Decreto n.º 14.724/2020, que suspenda a inscrição em dívida ativa em razão da situação de pandemia, desde que houvesse análise pelos setores competentes;
- 4. As fls. 08:** Na data de 15/02/2021, a Secretaria de Administração e Finanças se posicionou sobre a impossibilidade de atendimento ao pleito de isenções e não inscrição na dívida Ativa considerando a grave crise econômica atual e o impacto orçamentário gerado inviabilizando o atendimento ao artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000).
- 5. As fls. 09:** na data de 16/02/2021, a Secretaria de Desenvolvimento e Inovação se submete ao entendimento da Secretaria de Finanças considerando tratar-se de



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

assunto financeiro no que compete ao atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

6. **As fls. 10:** na data de 10/03/2021, a Procuradoria Tributária se manifesta novamente, pela possibilidade de edição de Decreto que prorogue os vencimentos de Tributos, bem como suspenda as inscrições em dívida ativa.
7. **fls. 11/14:** foi colacionado aos presentes autos cópia do Decreto Municipal n.º 14.985, de 31 de março de 2021, o qual proroga o prazo de vencimento de créditos municipais (ISSQN e IPTU).
8. **As fls. 15:** na data de 19/04/2021, A Secretaria de Administração e Finanças informa que quanto ao pleito de remissão de impostos e taxas não será possível, vez que o Município não poderá dar atendimento ao art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, entretanto, o Decreto 14.895/2021 confere a prorrogação dos vencimentos de tributos ali especificados.

CERTIFICAMOS que os autos se encontram nos arquivos desta Secretaria de Desenvolvimento e Inovação à disposição para consultas.

Taubaté, 07 de maio de 2021.



Marcos Antonio Nascimento e Silva  
Diretor do D.D.E.M.



Lúcia Maria Pezella Moreno

Secretária de Desenvolvimento e Inovação

Ciente:

---